



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- L E I Nº 1.014 -

Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a
Ação Social "LIGA DE NOSSA SENHO-
RA DA LUZ" em Clevelândia- Pr.,
e dá outras providências:

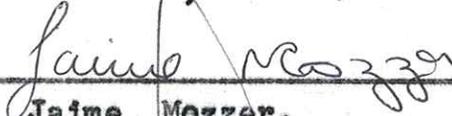
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública a Ação Social "LIGA DE
NOSSA SENHORA DA LUZ" por inestimáveis atuações em favor-
da Comunidade Clevelândense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE MAIO DE 1983.



Jaime Mozzer.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.